



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, CREA-RS, torna público por meio da Comissão Permanente de Licitações do CREA-RS, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MAIOR OFERTA POR LOTE**, visando a **ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS OCIOSOS DE PROPRIEDADE DO CREA-RS**, processo protocolado sob nº **2016005948**, na forma que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, com redação alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, conforme as especificações a seguir:

PROCESSO: 2016005948 TIPO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA DISPUTA: MAIOR LANCE POR LOTE DATA: 04 de JULHO de 2016, às 14 horas
LOCAL: Sede do CREA-RS, na Rua São Luís, nº 77, 5º andar, na Sala da Câmara Especializada de Engenharia Civil, bairro Santana, Porto Alegre/RS
Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília/DF.
RETIRADA DO EDITAL: O edital e mídia digital contendo informações dos imóveis poderão ser obtidos gratuitamente, por meio do website do CREA/RS na seção de licitações (http://www.crea-rs.org.br/site/index.php?p=licitacoes).

1. DO OBJETO DO CONCORRÊNCIA:

1.1. O presente CONCORRÊNCIA tem como objeto a alienação de IMÓVEIS ociosos de propriedade do CREA-RS conforme expostos na tabela 1, abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	MATRÍCULA	AVALIAÇÃO (R\$)	CAUÇÃO (R\$)	CONDIÇÃO
1	Sala comercial nº 201, Edifício Centro Profissional Dom Pedro II, sito à Rua Dom Pedro II, 930, Centro, Pelotas/RS	PELOTAS	35.409	222.000,00	11.100,00	Ocioso
2	Sala comercial nº 202, Edifício Centro Profissional Dom Pedro II, sito à Rua Dom Pedro II, 930, Centro, Pelotas/RS	PELOTAS	34.958	162.000,00	8.100,00	Ocioso
3	Sala comercial nº 203, Edifício Centro Profissional Dom Pedro II, sito à Rua Dom Pedro II, 930, Centro, Pelotas/RS	PELOTAS	35.410	160.000,00	8.000,00	Ocioso
4	Sala Comercial nº 705, sito à Rua Bento Gonçalves, 285 D	BAGÉ	38.252	155.000,00	7.750,00	Ocioso
5	Sala Comercial nº 706, sito à Rua Bento Gonçalves, 285 D	BAGÉ	38.253	125.000,00	6.250,00	Ocioso
6	Sala Comercial nº 707, sito à Rua Bento Gonçalves, 285 D	BAGÉ	38.254	125.000,00	6.250,00	Ocioso
7	Sala Comercial nº 04, sito à Rua Diniz Dias, 934	Ibirubá	13.129	110.000,00	5.500,00	Ocioso
8	Sala Comercial nº 05, sito à Rua Diniz Dias, 934	Ibirubá	13.186	127.000,00	6.350,00	Ocioso
9	Sala Comercial nº 404, sito à Rua Júlio de Castilhos, 2579	Taquara	25.718	56.500,00	2.825,00	Ocioso
10	Sala Comercial nº 405, sito à Rua Júlio de Castilhos, 2579	Taquara	25.722	85.700,00	4.285,00	Ocioso
11	Sala 801, 8º Andar, sito à Rua Otávio Rocha, 22	Porto Alegre	80.851	812.000,00	40.600,00	Ocioso
12	Sala comercial nº 41, sito à Rua Silveira Martins, 199	Vacaria	27.576	140.000,00	7.000,00	Ocioso
13	Sala comercial nº 42, sito à Rua Silveira Martins, 199	Vacaria	27.577	140.000,00	7.000,00	Ocioso

Tabela 1

GESTÃO	JUR	FIN	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

1.2. Os imóveis serão vendidos em caráter “AD CORPUS” e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontram. As áreas e dimensões dos imóveis, constantes nos croquis e descrições deste Edital, são de caráter secundário, e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos).

1.2.1. As informações técnicas referentes às avaliações dos imóveis integrantes dos lotes deste edital encontram-se disponibilizadas para download junto ao edital por meio do weblink: <http://www.crea-rs.org.br/site/index.php?p=licitacoes>;

1.3. Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, etc.

1.4. O fato de os adquirentes não conhecerem devidamente os imóveis e as condições em que se encontram não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

1.5. Os lotes deste edital que por necessidade profissional do CREA-RS passaram por alterações físicas a fim de atender às atividades do Conselho, se alienados individualmente, deverá o COMPRADOR ser responsável pelo fechamento do vão entre as respectivas salas comerciais, arcando com os custos de material e mão de obra necessários.

1.5.1. Esse fechamento deverá seguir o padrão da vedação do prédio e atender aos códigos vigentes no município onde a sala está situada. Ou seja, deverá atender à espessura mínima do código de obras do município e também atender a NBR 15.575 (Norma de Desempenho), com relação a acústica.”

2. DA VISITAÇÃO:

2.1. Os imóveis que integram o presente Edital de CONCORRÊNCIA poderão ser visitados pelos interessados e a visitação deverá ser solicitada por meio de contato telefônico junto ao representante do CREA-RS na localidade correspondente a do imóvel de interesse;

2.2. No pedido de agendamento de visita deverão constar:

2.2.1. Para pessoa física:

- Nome do interessado;
- CPF ou CNPJ do interessado;
- Cópia de documento oficial com foto;
- Imóvel que pretende visitar.

2.2.2. Para pessoa jurídica:

- Nome do interessado;
- CNPJ do interessado;
- Nome do representante;
- CPF do representante;
- Cópia de documento oficial com foto;
- Imóvel que pretende visitar.

2.3. Os dias de visitação dos itens dos lotes deste edital serão:

DIA	HORÁRIO
30/05/2016	Das 14 às 17 horas
06/06/2016	
13/06/2016	
20/06/2016	
27/06/2016	

2.3.1. Todas as visitas serão acompanhadas de representante do CREA-RS.

2.4. Os telefones de contato das representações do CREA-RS nas cidades relacionadas aos lotes deste edital são:

2.4.1. Bagé: (53) 3241-1789

2.4.2. Ibirubá: (54) 3324-1727

2.4.3. Pelotas: (53) 3222-6828

2.4.4. Porto Alegre: Para este lote a visitação deverá ser agendada por e-mail: almoxarifado@crea-rs.org.br

2.4.5. Taquara: (51) 3542-1183

2.4.6. Vacaria: (54) 3232-8444

GESTÃO	JUR	FIN	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. A CONCORRÊNCIA será aberta a todos os interessados, podendo oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas.

3.1.1. Não poderão participar desta licitação interessados que possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado que atue na CAIXA, vinculado às unidades mencionadas no item acima.

3.2. Para habilitação nesta licitação, será necessária a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo de cada lote(s) de interesse, a título de caução, valor estipulado na tabela do item 1.1 deste edital. A apresentação do comprovante dar-se-á no ato de entrega do envelope da proposta.

3.3. A caução deverá ser efetuada em moeda corrente nacional e será comprovada por meio de depósito identificado (nome e CPF/CNPJ do depositante) na conta corrente do CREA-RS junto ao banco Banrisul, agência 0065, conta corrente 06.015117.0-9.

3.4. A caução prestada pelo licitante não vencedor de lote nem punido por fatos correlatos a este processo licitatório será devolvida, mediante solicitação, depois de encerrada a Licitação, não sofrendo qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional (ANEXO VI).

3.5. Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o processo licitatório.

3.6. O licitante poderá se fazer presente a esta CONCORRÊNCIA como descrito abaixo e deverá apresentar documentação de habilitação em envelope lacrado.

3.6.1. SE PESSOA FÍSICA (maior e capaz):

3.6.1.1. Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, e de Documento de Identidade previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;

3.6.1.2. Comprovante de endereço atualizado na data da realização do certame;

3.6.1.3. Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida por autenticidade em Cartório ou por instrumento público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo LICITANTE, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.6.1.4. Condomínio de Pessoas Físicas:

3.6.1.4.1. Deve constar comprovação do compromisso público ou particular de constituição de condomínio, subscrito pelos condôminos juntamente com seus respectivos CPFs e cópia de documento oficial com foto de todos os integrantes do condomínio;

3.6.1.4.2. Indicação do responsável pelo condômino que deverá atender às condições de liderança do condomínio.

3.6.2. SE PESSOA JURÍDICA:

3.6.2.1. Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), apresentação de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e do documento de Identidade previsto na Legislação Federal;

3.6.2.2. CPF e cédula de identidade do(s) representante(s);

3.6.2.3. Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemblhado: Deverá apresentar o Contrato ou Estatuto Social, juntamente com a(s) alteração(ões), que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pelo LICITANTE, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição;

3.6.2.4. Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida por autenticidade em Cartório ou por instrumento público ou Particular de Mandato (Procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo LICITANTE, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.6.2.4.1. A Procuração por Instrumento Particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e sua(s) alteração(ões), ou com o Estatuto Social e a Ata de Eleição da Diretoria em exercício.

3.6.2.5. Comprovante de endereço da respectiva sede;

3.6.3. As empresas em consórcio participantes desta Concorrência devem anexar, juntamente com a proposta de compra, os seguintes documentos mínimos:

GESTÃO	JUR	FIN	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

- 3.6.3.1.** Documento emitido pelo consórcio que comprove compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, a parte ideal de cada empresa, subscrito por todas as consorciadas. No caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança cabe obrigatoriamente à brasileira, conforme art. 33 da lei 8.666/1993;
- 3.6.3.2.** Documento que comprove a constituição e o registro do consórcio.
- 3.6.3.3.** Documentos exigidos para as pessoas jurídicas que compõem o consórcio, conforme item 3.6.2.
- 3.6.4.** As empresas em consórcio devem dispor do seguinte documento, necessário, caso assumam a condição de licitante vencedor quando da celebração do contrato de compra e venda;
- 3.6.5.** O envelope contendo a documentação de habilitação de identificação deverá ser identificado conforme apresentado abaixo:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE HABILITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CREA-RS Concorrência 01/2016 Processo 2016005948 NOME DO LICITANTE CPF/CNPJ DO LICITANTE LOTE: __</p>

Para o envio do(s) Envelope(s) Proposta ao CREA-RS deve-se utilizar o seguinte endereço para entrega:

<p style="text-align: center;">CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 7º ANDAR – NÚCLEO ADMINISTRATIVO RUA SÃO LUÍS, 77 PORTO ALEGRE/RS 90620-170</p>

3.7. Pessoas físicas em condomínio, e jurídicas em consórcio, estarão impedidas de participar na presente licitação, para concorrer ao mesmo imóvel, em mais de um condomínio ou consórcio, ou isoladamente.

3.8. Serão inabilitados os licitantes que:

3.8.1. Apresentarem documentação de habilitação desacompanhada do documento comprobatório do depósito em caução;

3.8.2. Apresentarem documentação de habilitação acompanhada de recibo de caução, cujo valor foi recolhido por meio de cheque e este tenha sido devolvido;

4. DAS PROPOSTAS E DO PREÇO MÍNIMO:

4.1. Para cada lote de interesse deverá ser entregue 1 (um) Envelope Proposta e seu respectivo comprovante de depósito de caução, que deverá ser entregue junto à documentação para habilitação no envelope 1;

4.2. A proposta será entregue em envelope lacrado endereçado à Comissão Permanente de Licitações do CREA-RS, no qual deverá constar o número da Concorrência Pública, o número do processo administrativo, o nome do licitante e o lote de interesse na apresentação de proposta, conforme modelo abaixo:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE PROPOSTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CREA-RS Concorrência 01/2016 Processo 2016005948 NOME DO LICITANTE CPF/CNPJ DO LICITANTE LOTE: __</p>
--

4.3. Para o envio do(s) Envelope(s) Proposta ao CREA-RS deve-se utilizar o seguinte endereço para entrega:

<p style="text-align: center;">CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES</p>

GESTÃO	JUR	FIN	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100

www.crea-rs.org.br

7º ANDAR – NÚCLEO ADMINISTRATIVO
RUA SÃO LUÍS, 77
PORTO ALEGRE/RS
90620-170

- 4.3.1.** O comprovante de depósito caução deverá ser enviado junto a documentação de habilitação, dentro do envelope 1.
- 4.4.** O Envelope Proposta deverá conter a proposta preenchida, obrigatoriamente, de forma legível, de preferência digitado, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas, de acordo com o formulário Anexo VII, juntamente com:
- a) cópia do documento de identidade e CPF, quando pessoa física se compra individual ou em condomínio; e,
 - b) cópia do contrato social, CNPJ, documento de identidade e CPF do representante legal, quando pessoa jurídica.
- 4.4.1** – As cópias dos documentos deverão ser autenticadas, podendo a autenticação ser efetuada conforme o preconizado pelo art. 32 da lei 8.666/93:
“Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.5.** As ofertas serão efetuadas à partir do valor mínimo estimado para cada imóvel não sendo aceitos valores inferiores aos de avaliação dos imóveis apresentados na Tabela 1, item 1.1.
- 4.6.** Será declarado vencedor de lote deste processo licitatório o licitante que, estando habilitado, fizer a maior oferta ao CREA-RS pelo lote de seu interesse.
- 4.7.** Após a sessão será lavrada ata circunstanciada na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos licitantes participantes, participantes vencedores de lote(s) e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.
- 4.8.** Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, etc.
- 4.9.** É proibido ao licitante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, o(s) imóvel(s) licitado(s) antes da posse do(s) mesmo(s).
- 4.10.** O fato de os adquirentes absterem-se de visitar os imóveis e as condições em que se encontram não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.
- 4.11.** Os depósitos dos valores de caução serão objeto de conferência pelo CREA-RS junto ao seu Núcleo Financeiro.

5. DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 5.1.** A Comissão Permanente de Licitações se fará presente no local e horário previstos para início da sessão.
- 5.2.** Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos concernentes às propostas apresentadas.
- 5.3.** No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações do CREA-RS apresentará os envelopes recebidos, receberá Envelopes Proposta e procederá a abertura de todos rubricando todas as folhas, de todas as propostas, dando vista aos presentes.
- 5.4.** Somente serão válidas propostas mediante a apresentação do comprovante do pagamento da caução juntamente à documentação de habilitação.
- 5.5.** Não serão recebidos os Envelopes Proposta, em hipótese alguma, após o horário estabelecido.
- 5.6.** Se a Comissão não se julgar em condições de proclamar o resultado imediatamente, o Presidente designará data e local para a publicação do resultado, rubricando os formulários das propostas juntamente com a Comissão e os licitantes que assim o desejarem fazer.
- 5.7.** O CRITÉRIO PARA VENDA DOS LOTES DESTE PROCESSO É O DE MAIOR OFERTA POR LOTE;
- 5.8.** Havendo empate, a proposta vencedora será definida, obrigatoriamente, mediante sorteio a ser efetuado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de divulgação da classificação, na presença dos interessados envolvidos em data, hora e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitações do CREA-RS.
- 5.8.1.** A ausência de um ou mais licitantes não implicará adiamento ou cancelamento do sorteio.
- 5.8.2.** A ausência do licitante ao sorteio implicará a aceitação de seu resultado.
- 5.9.** Na hipótese de mais de uma proposta para o mesmo item, apresentada pelo mesmo licitante e/ou seu cônjuge, será considerada apenas a de maior valor presente, desprezando-se as demais.
- 5.10.** Ao final da sessão será lavrada ata circunstanciada na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos licitantes participantes, licitantes vencedores de lote(s) e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

GESTÃO	JUR	FIN	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

5.11. Qualquer recurso sobre os atos e decisões relativos à concorrência pública deve ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações do CREA-RS, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de forma fundamentada e assinada pelo licitante interessado dentro das seguintes opções:

- Mensagem de correio eletrônico, licitacao@crea-rs.org.br, por meio de arquivo anexo digitalizado onde estejam claros a identificação do licitante, termos do recurso e assinatura do interessado ou de seu representante;

- Por carta ou ofício: protocolizado no CREA-RS, Núcleo Administrativo, 7º andar, na Rua São Luís 77, Porto Alegre/RS

- Por fax pelo telefone (51) 3320-2240

5.12. Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) julgamento das propostas; e,

b) anulação ou revogação da licitação.

5.13. Os recursos previstos no item 5.12. produzirão efeitos suspensivos.

5.14. Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.15. O recurso deverá ser protocolado na sede do CREA-RS ou enviado via correios e deverá ser dirigido a Comissão Permanente de Licitações do CREA-RS;

5.16. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

5.17. Os recursos deverão:

a) serem digitados e devidamente fundamentados;

b) serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

5.18. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito diretamente aos interessados e por meio de dos meios de divulgação em Lei permitidos e, em especial aos descritos neste edital.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

6.1.1. Não estiverem corretamente preenchidas, conforme estipulado neste Edital;

6.1.2. Não atendam às exigências deste Edital;

6.1.3. Forem apresentadas fora do prazo estipulado neste Edital;

6.1.4. Condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições não previstas neste Edital ou a outras propostas ou fatores também não previstos;

6.1.5. Apresentarem valor de proposta inferior ao valor mínimo de venda constante no item 1.1. deste Edital, para o lote pretendido;

6.1.6. Referirem-se simplesmente a acréscimos sobre a maior oferta apresentada;

6.1.7. Contenham divergência de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar dúvidas interpretações;

6.1.8. Forem apresentadas sem assinatura do licitante;

6.1.9. Não estiverem acompanhadas de procuração e, em se tratando de pessoa jurídica, do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo, se for o caso, conforme estipulado neste Edital;

6.1.10. Não estiverem acompanhadas do ato constitutivo que comprove a condição de representante legal do licitante, em se tratando de pessoa jurídica;

6.1.11. Tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível;

6.1.12. O valor caucionado seja inferior ao estabelecido no Anexo II deste Edital, para o imóvel pretendido;

6.1.13. Referirem-se a imóvel não relacionado no item 1.1 deste Edital;

6.1.14. Não estiverem acompanhados dos documentos previstos no item 3, se participante constituir empresa em consórcio ou condomínio.

7. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

7.1. Esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações CREA-RS, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes, exclusivamente mediante solicitação por escrito identificando o interessado, os termos do questionamento, assinatura do interessado ou de seu representante (devidamente comprovado) em uma das seguintes formas:

GESTÃO	JUR	FIN	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

- 7.1.1.** Mensagem de correio eletrônico, licitacao@crea-rs.org.br, por meio de arquivo anexo digitalizado onde estejam claros a identificação do requerente, termos do questionamento e assinatura do interessado ou de seu representante;
- 7.1.2.** Por carta ou ofício: entregue na sede do CREA-RS, Núcleo Administrativo, 7º andar, na Rua São Luís, 77, Porto Alegre/RS
- 7.1.3.** Por fax pelo telefone (51) 3320-2240.
- 7.2.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitações CREA-RS em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas à partir do recebimento do pedido.
- 7.1.2.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet por meio do sítio <http://www.crea-rs.org.br> na seção "Licitações";
- 7.1.3.** A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar a identificação da sua proposta.
- 7.1.4.** Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.
- 7.1.5.** Os pedidos de esclarecimentos poderão constituir motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das propostas de Preços previstos neste Edital.
- 7.1.6.** A Comissão Permanente de Licitações CREA-RS se reserva o direito de não responder aos pedidos de esclarecimentos solicitados sem a observância do prazo previsto no item 7.1.

8. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 8.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Permanente de Licitações CREA-RS:
- 8.1.1.** O cidadão que não se manifestar até 5 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas de Preços;
- 8.1.2.** A licitante que não se manifestar até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas de Preços.
- 8.2.** O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser elaborado exclusivamente por escrito, podendo ser protocolizado fisicamente de segunda à sexta-feira, das 9h15 às 17h45, no Núcleo Administrativo do CREA-RS, 7º andar, na Rua São Luís 77, Porto Alegre/RS ou enviado para o e-mail licitacao@crea-rs.org.br, observados os prazos do item 8.1.
- 8.3.** A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.
- 8.4.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 8.5.** Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.6.** Os recursos intempestivos não serão reconhecidos.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1.** O pagamento será efetuado somente à vista, mediante sinal mínimo de 10% (dez por cento) do valor proposto e o saldo devedor oferecido no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da convocação dos licitantes pela Comissão, sob pena de desclassificação da proposta e perda do valor da caução em favor do CREA-RS.
- 9.1.1.** Do total a ser depositado pelo licitante vencedor de cada lote será abatido o valor já depositado a título de caução.
- 9.1.2.** O pagamento deverá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do licitante, que será nominal ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS, e conterà no verso, a identificação do procedimento licitatório e do(s) lote(s) adquirido(s).
- 9.2.** É facultado ao licitante o pagamento total do valor ofertado no ato do certame.
- 9.2.1.** O licitante que optar pelo pagamento de sua compra em parcela única, por meio de cheque nominal ao CREA-RS, a efetivação da compra fica condicionada à comprovação do ingresso dos créditos na conta corrente do CREA-RS. Confirmada a operação pelo Núcleo Financeiro, o CREA-RS emitirá recibo conforme o modelo contido no ANEXO IV.
- 9.3.** O licitante que efetuar o pagamento na forma do item **9.1** fica obrigado a, no prazo de 30 (trinta) dias da homologação do lote vencido, efetuar o pagamento relativo à diferença entre o total licitado e o valor pago antecipadamente, por meio de depósito identificado (nome do depositante e CPF ou CNPJ) na conta bancária do CREA-RS no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, Banrisul, agência nº 0065, conta corrente nº 06.015117.0-9, CNPJ nº 92.695.790/0001-95.
- 9.4.** O não cumprimento ao disposto no item 9 acarretará ao licitante a aplicação das penalidades previstas no item 12 sem prejuízo do disposto no subitem **9.8**.
- 9.5.** Serão da responsabilidade do adquirente:

GESTÃO	JUR	FIN	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

- 9.5.1.** As iniciativas e despesas necessárias à lavratura e ao registro da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis para o registro, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, e demais encargos que se fizerem necessários;
- 9.5.2.** As iniciativas necessárias para pagamento das dívidas porventura existentes com IPTU, condomínio, água, luz, foro e laudêmio, quando for o caso, e demais tributos incidentes sobre o imóvel, que se encontrem em atraso até a data da contratação;
- 9.5.3.** As custas processuais e as taxas judiciárias, quando for o caso.
- 9.5.4.** O pagamento das tarifas bancárias devidas na contratação.
- 9.5.5.** A apresentação da escritura/contrato registrado.
- 9.6.** O pagamento do valor restante do imóvel, ou imóveis, licitados é condição precípua para a efetivação do negócio, sob pena de perda, em favor do CREA-RS, da importância já paga.

10. DA DESISTÊNCIA:

- 10.1.** Havendo desistência, perda de prazos ou indeferimento do primeiro classificado, o CREA-RS se reserva o direito de convocar o próximo licitante classificado estando a proposta de acordo com as exigências do edital;
- 10.1.1.** Neste caso, o próximo licitante terá o mesmo prazo, contado à partir da caracterização da desistência do classificado anteriormente, para contratar nas mesmas condições e valor constantes da proposta do 1º (primeiro) classificado.
- 10.2.** O CREA-RS mantém compromisso de venda do imóvel somente com o(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s).
- 10.3.** O licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deve preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo IV deste Edital, na respectiva agência de contratação.
- 10.4.** A não apresentação, pelo adquirente, da documentação necessária, no prazo previsto nos itens 3 e 4 deste edital será considerada desistência da operação.

11. DA TRANSFERÊNCIA DOS IMÓVEIS:

- 11.1.** A transferência dos imóveis pelo CREA-RS aos licitantes vencedores dos lotes será efetuada em cartórios onde estão registrados os imóveis;
- 11.2.** Todas as despesas para a transferência correrão por conta do licitante;
- 11.4.** No caso de transferência por terceiros o portador deverá apresentar Procuração ou Autorização específica para este fim, com firma reconhecida por autenticidade em Cartório, devendo, também, fornecer uma cópia, que ficará em poder do CREA-RS, para controle interno;
- 11.5.** Efetuada a transferência os imóveis passarão à conta e risco do licitante;
- 11.7.** Serão de responsabilidade do licitante quaisquer imposto e taxas incidentes na alienação;
- 11.8.** Ao final dos pagamentos, se de forma injustificada ou com justificativa não aceita pelo CREA-RS, a não transferência do imóvel submeterá o(s) licitante(s) ao pagamento de indenização correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.

12. DAS PENALIDADES:

- 12.1.** O não pagamento do bem licitado na forma e prazos estabelecidos no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance oferecido, no caso de não pagamento do montante do bem licitado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido, na hipótese da não retirada do “Contrato por Instrumento de Compra e Venda, com obrigações” do bem licitado quando será considerada anulada a alienação e o bem revertido(s) ao patrimônio do CREA-RS, sem que caiba qualquer indenização ao licitante;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2.** As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente às alíneas “a” ou “b”, hipótese em que será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.3.** Na hipótese de aplicação da penalidade prevista na alínea “d”, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- 12.4.** O licitante vencedor perde em favor do CREA-RS o valor depositado, a título de multa, nos casos de:

GESTÃO	JUR	FIN	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

- 12.4.1. Desistência;
- 12.4.2. Não cumprimento do prazo para comparecimento;
- 12.4.3. Não cumprimento do prazo para pagamento do valor total;
- 12.4.4. Não formalização da venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante, inclusive restrições cadastrais;
- 12.5. No caso de um mesmo licitante ser vencedor em mais de um item, é devida a cobrança de multa dos itens em que houver desistência.
- 12.6. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão Permanente de Licitações do CREA-RS e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DA RESCISÃO:

13.1. Após a realização desta CONCORRÊNCIA, ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito que impeçam a entrega do bem, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor já pago pelo licitante, não sendo devido nenhum valor a título de indenização.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 14.2. Os imóveis serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram não sendo aceitas reclamações posteriores à Arrematação.
- 14.3. O CREA-RS poderá excluir qualquer bem desta CONCORRÊNCIA, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão.
- 14.3.1. Na ocorrência de licitante ter efetuado depósito referente a caução para lote excluído desta licitação este depósito será devolvido por meio de solicitação conforme ANEXO VI.
- 14.4. É facultado a Comissão Permanente de Licitações do CREA-RS ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do CREA-RS.
- 14.6. A deliberação quanto à homologação e à adjudicação dos lotes desta CONCORRÊNCIA será feita pela autoridade superior, com base no art. 43, VI e § 4º da Lei nº 8.666/93.
- 14.6.1. Os lotes em disputa neste processo licitatório poderão ter sua venda/homologação efetivada de forma individual desde que satisfeitas as condições de habilitação e pagamento pelo(s) licitante(s) vencedores conforme disposto no presente edital.
- 14.7. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando sua regularização a cargo do adquirente.
- 14.8. As despesas e providências necessárias à assinatura e registro do contrato correrão por conta do adquirente, bem como todas as despesas que recaiam sobre o imóvel, tais como certidões, impostos, taxas, emolumentos, registros e quaisquer outras providências ou despesas que porventura sejam pertinentes para o registro, inclusive a obtenção de inscrição, na Secretaria Municipal de Fazenda, das guias de IPTU e da taxa de coleta de resíduos do exercício corrente e/ou de anos anteriores.
- 14.9 - Não reconhecerá o CREA-RS quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o licitante a transacionar o imóvel objeto da licitação.
- 14.10 - A licitação não importa necessariamente em proposta de contrato por parte do CREA, podendo este revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.
- 14.11. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre/RS para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente CONCORRÊNCIA, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.
- 14.12. As normas disciplinadoras desta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.13. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

GESTÃO	JUR	FIN	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

14.14. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela Comissão, se os dados existirem em outro documento.

15. DOS ANEXOS:

15.1. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

15.1.1. ANEXO I – Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital;

15.1.2. ANEXO II – Declaração de Visita;

15.1.3. ANEXO III - Termo de Compromisso do Licitante;

15.1.4. ANEXO IV – Recibo de Pagamento;

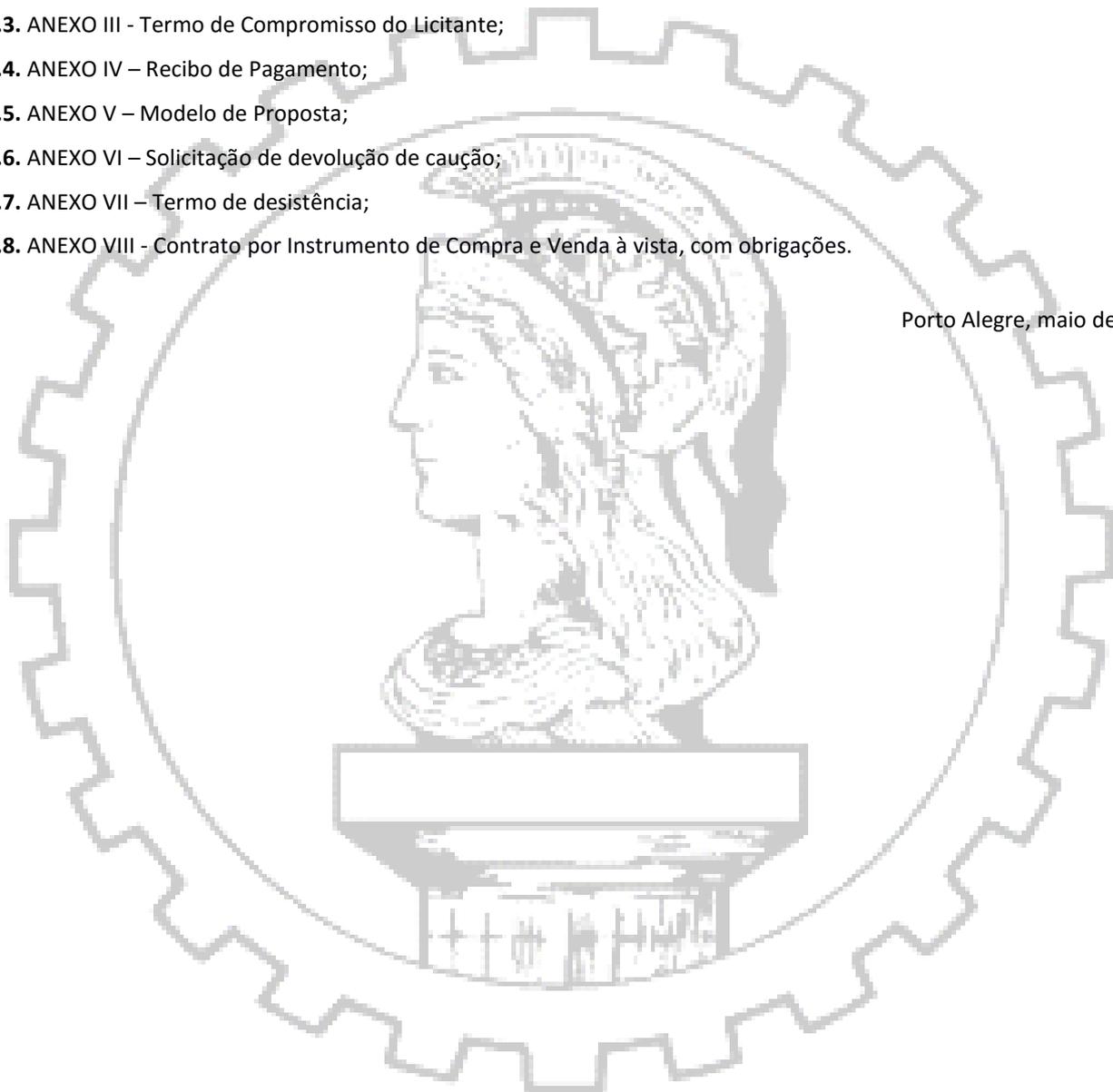
15.1.5. ANEXO V – Modelo de Proposta;

15.1.6. ANEXO VI – Solicitação de devolução de caução;

15.1.7. ANEXO VII – Termo de desistência;

15.1.8. ANEXO VIII - Contrato por Instrumento de Compra e Venda à vista, com obrigações.

Porto Alegre, maio de 2016.



GESTÃO	JUR	FIN	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

Anexo I – Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital

CONCORRÊNCIA Nº 01/2016
PROCESSO Nº 2016005948
REF.: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO CREA-RS

Nome ou Razão Social: _____
CPF ou CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Representante Legal: _____ CPF: _____

Declara conhecer e aceitar as condições contidas no edital do CONCORRÊNCIA acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, no caso, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o previsto no item 9, subitem 9.1, o qual estabelece o pagamento de 10% (dez por cento), sobre o valor da arrematação no ato da CONCORRÊNCIA.

Porto Alegre, ____ de ____ de 2016.

Licitante ou Representante legal
(CNPJ ou CPF)

GESTÃO	JUR	FIN	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

Anexo II – Declaração de Visita

CONCORRÊNCIA Nº 01/2016
PROCESSO Nº 2016005948
REF.: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO CREA-RS

_____inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, declaro(a), para os fins de direito, ter visitado o imóvel referente ao(s) lote(s) _____, relacionado(s) na CONCORRÊNCIA nº 01/2016 – CREA-RS e tenho ciência das condições em que se encontra.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2016.

(carimbo e assinatura do colaborador do CREA-RS na localidade)



GESTÃO	JUR	FIN	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

Anexo III – Termo de Compromisso de Licitante

CONCORRÊNCIA Nº 01/2016
PROCESSO Nº 2016005948
REF.: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO CREA-RS

_____ inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº. _____, declaro(a), para os fins de direito, ter vencido lote(s) licitado(s) do(s) imóvel(eis) referente(s) ao(s) lote(s) _____, relacionado(s) na CONCORRÊNCIA nº 01/2016 – CREA-RS, pelo(s) valor(es) de R\$ _____ (_____) respectivamente, comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no Edital da CONCORRÊNCIA 01/2016, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2016.

Licitante ou Representante legal
(CNPJ ou CPF)

GESTÃO	JUR	FIN	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

Anexo IV – Recibo de Pagamento

CONCORRÊNCIA Nº 01/2016
PROCESSO Nº 2016005948
REF.: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO CREA-RS

Recebemos de _____, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, comprovante de depósito, à importância de R\$ _____ (valor por extenso) referente ao pagamento (inicial/total, em espécie ou cheque) de compra do imóvel integrante do lote _____ matrícula _____ localizado na cidade de _____.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2016.

Comissão Permanente de Licitações do CREA-RS



GESTÃO	JUR	FIN	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

Anexo V – Modelo de Proposta

CONCORRÊNCIA Nº 01/2016
PROCESSO Nº 2016005948
REF.: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO CREA-RS

1 - DADOS DO IMÓVEL			
LOTE:	DESCRIÇÃO:		MUNICÍPIO
	MATRÍCULA:	ENDEREÇO:	

2 – PROPONENTE	
NOME:	CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO:
2.1 REPRESENTANTE:	CPF/CNPJ:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	TELEFONE 1: () TELEFONE 2: ()
<input type="checkbox"/> Assinalar se representante de condomínio ou de consórcio.	

3 – PROPOSTA
VALOR À VISTA:
R\$:
VALOR POR EXTENSO:

4 – DECLARAÇÃO:
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DA CONCORRÊNCIA 01/2016 DO CREA-RS QUE ESTOU CIENTE E SUBMETO-ME ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL, CONFIRMANDO COMO VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA PRESENTE PROPOSTA.

DATA E LOCAL:

Licitante ou representante legal

GESTÃO	JUR	FIN	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

Anexo VI – Solicitação de devolução de caução

CONCORRÊNCIA Nº 01/2016
PROCESSO Nº 2016005948
REF.: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO CREA-RS

Nome ou Razão Social: _____
CPF ou CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Representante Legal: _____ CPF: _____

Tendo participado da Concorrência Pública 01/2016 solicito a devolução do(s) valor(es) depositado(s) em caução por meio de depósito identificado na seguinte conta bancária junto ao banco _____, agência _____, conta _____.

Para tanto, junto a este pedido cópias dos comprovantes de depósito identificado efetuados para participação no presente certame.

- () Esta solicitação aplica-se para exclusão de item do certame pelo CREA-RS.
() Esta solicitação aplica-se para desistência do certame.

Licitante ou representante legal

GESTÃO	JUR	FIN	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

Anexo VII – Termo de desistência

CONCORRÊNCIA Nº 01/2016
PROCESSO Nº 2016005948
REF.: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO CREA-RS

Nome ou Razão Social: _____
CPF ou CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Representante Legal: _____ CPF: _____

Tendo participado da Concorrência Pública 01/2016 para aquisição do imóvel correspondente ao(s) lote(s) _____ venho tornar pública a minha desistência do referido certame.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que esta desistência implica nos termos do item 10 do processo de Concorrência Pública 01/2016.

Licitante ou representante legal

GESTÃO	JUR	FIN	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

Anexo VIII – Contrato por Instrumento de Compra e Venda à vista, com obrigações

Por este instrumento de compra e venda de imóvel, com força de escritura pública, e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as partes adiante mencionadas e qualificadas tem, entre si, justo e contratado a presente operação de compra e venda, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS**, SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL, ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL, com sede e foro no Rio Grande do Sul, sito à rua São Luís, nº 77, em Porto Alegre, inscrito no CNPJ sob nº 92.695.790/0001-95, doravante denominado VENDEDOR, neste ato representado por seu Presidente, Eng. Civil Melvis Barrios Junior e/ou seus Vice-Presidentes, Eng. Agrônomo Vulmar Silveira Leite e Eng. Civil Fernando Martins Pereira da Silva e _____, CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado COMPRADOR, neste ato representado por _____, RG _____, CPF _____, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a venda do imóvel localizado na _____ composto de _____ com área de _____ m², matrícula nº _____ do Ofício de Imóveis da comarca de _____ conforme autorizado pelo art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único: O vendedor declara que é senhor e legítimo possuidor do imóvel descrito acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPRA E VENDA - O VENDEDOR, pela presente, e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender, como efetivamente vendido tem ao COMPRADOR, o imóvel anteriormente descrito e caracterizado, que lhe foi alienado por meio da Concorrência 01/2016, que declara livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, arresto, sequestro, foro ou pensão, relativa ao imóvel objeto do presente instrumento, tal como o possui, no estado em que se encontra e vistoriado pelo COMPRADOR, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (reais), recebido neste ato, por meio de depósito na Agência 0065, conta 06.015117.80-9 no banco Banrisul efetuado em favor do VENDEDOR, cuja apropriação é autorizada neste ato pelo COMPRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL - O COMPRADOR aceita a presente venda, nos termos e condições acima estipulados, e declara que está adquirindo o imóvel acima descrito no estado de conservação em que se encontra, eximindo o VENDEDOR de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto a sua recuperação e/ou reforma, ficando, também, de sua responsabilidade, e, ainda, será de sua responsabilidade o pagamento relativo a IPTU, condomínio e foro, se for o caso, e demais taxas incidentes sobre o imóvel, que se encontrem em atraso na data de aquisição. O COMPRADOR declara que o imóvel ora transacionado é conhecido pelas partes, razão pela qual o presente instrumento de compra e venda, uma vez cumpridas pelo Outorgado, todas as obrigações decorrentes deste contrato, é feita *ad corpus*, sendo que o imóvel alienado é vendido como oportunizado em visita.

CLÁUSULA QUARTA - DA POSSE, DOMÍNIO E AÇÃO - Que assim, pago e satisfeito o preço de venda, ele VENDEDOR, dá ao COMPRADOR plena, rasa, geral e irrevogável quitação, transferindo-lhe o domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido não só por força deste instrumento, como em virtude da "Cláusula Constituti", obrigando-se por si e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a qualquer tempo responder por evicção de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DISPENSA DE CERTIDÕES - O COMPRADOR e o VENDEDOR, em comum acordo, declaram que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-as pela Certidão Atualizada de Inteiro Teor da Matrícula, apresentando, neste ato, o comprovante de recolhimento do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando for expressamente previsto pela Legislação Estadual, as certidões fiscais e de feitos ajuizados deverão ser apresentadas para o registro, sem prejuízo de outras exigidas pelo Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SEXTA - AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL – O COMPRADOR declara, para todos os fins de direito, que tiveram prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste contrato.

GESTÃO	JUR	FIN	ADM	GAB

